



LIVRO - 438
FOLHAS - 042
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 214-2244 Fax: (062) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

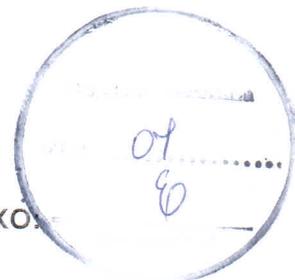
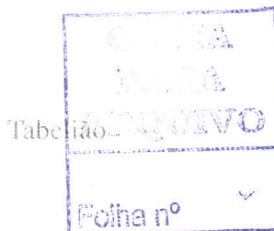
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e três (06/03/2003), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: LEILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 3740831-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 878.105.651-68, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: ROGÉRIO ROCHA COSTA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 5519/D-CREA-GO/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 432.126.031-00, residente e domiciliado na Avenida 85 nº 305, aptº 102, Setor Bela Vista, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora de um **lote de terras para construção urbana de nº 09, da quadra 198, à Avenida Transbrasiliana, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital**, com a área de **362,585 m²**, sendo **19,554 metros de linha de curva, 12,689 metros de fundo** com o lote 08, **28,363 metros à direita**, com o lote 09-A e **19,089 metros à esquerda** para a Avenida Transbrasiliana; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de de CARMO ROSA e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, em 11/10/1994, no valor de R\$5.000,00; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **55.417**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, e o remanescente de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), através do cheque nº 850776, de emissão de João Oliveira Costa contra o Banco do Brasil S/A, Agência 3483, conta 4.276-5, que a Outorgante recebe, confere e acha correto, cuja a quitação será dada mediante a sua compensação bancária, quando então será dada a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação da quantia constante do cheque; que paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum referente ao dito cheque; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTIV; **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS. **SÉTIMA - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de

J. E. I.
Folha nº
06
e
6

LIVRO - 438
FOLHAS - 042
TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e três (06/03/2003), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: LEILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 3740831-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 878.105.651-68, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: ROGÉRIO ROCHA COSTA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 5519/D-CREA-GO/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 432.126.031-00, residente e domiciliado na Avenida 85 nº 305, aptº 102, Setor Bela Vista, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora de **um lote de terras para construção urbana de nº 09, da quadra 198, à Avenida Transbrasiliana, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital**, com a área de 362,585 m², sendo 19,554 metros de linha de curva, 12,689 metros de fundo com o lote 08, 28,363 metros à direita, com o lote 09-A e 19,089 metros à esquerda para a Avenida Transbrasiliana; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de de CARMO ROSA e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, em 11/10/1994, no valor de R\$5.000,00; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **55.417**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente, e o remanescente de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), através do cheque nº 850776, de emissão de João Oliveira Costa contra o Banco do Brasil S/A, Agência 3483, conta 4.276-5, que a Outorgante recebe, confere e acha correto, cuja a quitação será dada mediante a sua compensação bancária, quando então será dada a mais ampla, geral, irrevogável e irreatável quitação da quantia constante do cheque; que paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum referente ao dito cheque; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTIVA; **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS. **SÉTIMA - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitida a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta, está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 310.015-0192.000-7, exercício de 2003, tendo o valor fiscal de R\$15.292,52, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$600,00 a pagar. Taxa Judiciária: R\$30,84 paga. (aa.) LEILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS. ROGÉRIO ROCHA COSTA. EM TESTº DA VERDADE César Augusto Soares, Escrevente Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/rua 2a Setor Oeste
César Augusto Soares
Escrevente

PROCURAÇÃO E RECONHECIMENTOS RECONHE-
CIDOS DO TITULAR E AUTENTICAÇÕES
Fone: 214 2246 Fax: 215 4327

EM TESTº DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente

CÓPIA
FEITA
EM
ATA
Folha nº

A Taxa judiciária não recolhida na conta
610 2409, REG. a ordem do Tit. Just. GO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 368.387 - Livro: 11 - Folha: 122F

Atos Praticados:

R5 - 55.417 - Compra e Venda

Em 19/12/2006. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 371,60

REG. DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
de Goiânia - Vila Durães

